



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 836 , DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n. 404, de 27 de dezembro de 2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação a alínea “a” do § 1º do art. 15 da Lei complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 1º

a) Fundo Financeiro, gerido pelo Sistema de Repartição Simples, ao qual o Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% (dez por cento) da receita dos recursos hídricos (compensação usinas) apurada no respectivo mês. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a alínea “b” do § 1º do art. 15 da Lei complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito